**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 034/2018.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel Lote Urbano nº. 04, da quadra nº. 15 da planta do loteamento da cidade de Nova Aurora, desta cidade e Comarca de Nova Aurora, com área de 531,25m², contendo uma construção de alvenaria de 316,79m², e com as seguintes confrontações: ao NORTE, Por uma linha de 17,00 metros, confronta com o lote nº. 07 desta mesma quadra; ao SUL, por uma linha de 17,00 metros, limita-se com a Rua Aracaju; ao LESTE, por uma linha de 31,25 metros, confronta com o lote nº. 05 desta mesma quadra; ao OESTE, por uma linha de 31,25 metros, confrontando com o lote nº. 03 da mesma quadra. Objeto da Matrícula Imobiliária nº. 7.808 do Ofício de Registro de Imóveis de Nova Aurora, Estado do Paraná.

**Art. 2º**. O imóvel destina-se à instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e será adquirido pelo valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com pagamento de 20% do valor à vista no ato da formalização e 80% mediante 8 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela a partir de janeiro de 2019.

**Parágrafo Único:** O valor mencionado no caput deste artigo está inferior ao preço médio de mercado, conforme laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 265/2018.

**Art. 3º.** Fica dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações orçamentarias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ**, em 27 de agosto de 2018.

**PEDRO LEANDRO NETO**
Prefeito Municipal